



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2024/PMMG

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS SIGNATÁRIOS

#### 1.1. Da Qualificação do Órgão Gerenciador

Órgão Gerenciador	Município de Morro Grande
Tipo	Pessoa Jurídica de Direito Público Interno
Endereço	Rua Irmãos Biff, nº 50, Centro, Morro Grande/SC, CEP 88.925-000
CNPJ Nº	95.782.785/0001-08
Representante	Clélio Daniel Olivo
Cargo	Autoridade Competente
C.P.F.	415.065.109-49

#### 1.2. Da Qualificação da Detentora da Ata

Detentora da Ata	Maicon R. Martins Serviços Elétricos
Tipo	Pessoa Jurídica de Direito Privado
Endereço	Rua Juvenal Feliciano Bitencourte, nº 73, Centro, Morro Grande/SC, CEP 88.925-000
CNPJ Nº	27.097.568/0001-29
Representante	Maicon Rabello Martins
Cargo	Titular
C.P.F.	063.480.359-05

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. Vinculam-se a esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição:

- 2.1.1. O Processo Administrativo nº 21/2024.
- 2.1.2. O Processo de Compra nº 21/2024.
- 2.1.3. O Aviso de Contratação Direta nº 7/2024/PMMG.
- 2.1.4. A Proposta da Detentora da Ata e documentos pertinentes.
- 2.1.5. A [Lei Federal nº 14.133/2021](#).
- 2.1.6. O Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.
- 2.1.7. Demais Documentos Inerentes a esta Ata de Registro de Preços.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO

3.1. A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para o registro de preços para a possível e futura **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE/SC**, conforme condições, exigências e especificações do Termo de Referência e demais documentos pertinentes.

### 4. CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O(s) preço(s) registrado(s), as especificações, os quantitativos e demais informações inerentes ao objeto desta Ata de Registro de Preços se encontram na tabela a seguir:



Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	164	UN.	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT, COM POTÊNCIA ENTRE 7.000 E 30.000 BTUS; COMPREENDENDO: LIMPEZA DOS FILTROS DE AR; SUBSTITUINDO-OS SE NECESSÁRIO (FORNECIDO PELO MUNICÍPIO); LIMPEZA DOS PAINÉIS; INSPEÇÃO NO FUNCIONAMENTO DOS VENTILADORES E COMPRESSORES; LIMPEZA DE DRENOS; INSPEÇÃO NOS RUIDOS E VIBRAÇÕES ANORMAIS; REAPERTO GERAL; LIMPEZA DA SERPENTINA DO EVAPORADOR; LIMPEZA DOS VENTILADORES CENTRÍFUGOS; LIMPEZA DO DRENO DE ÁGUA CONDENSADA; LIMPEZA EXTERIOR DO EQUIPAMENTO. OS SERVIÇOS DEVEM ESTAR DE ACORDO PORTARIA Nº 3.523/1998 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	104,98	17.216,72
<b>PREÇO TOTAL GERAL:</b>					<b>17.216,72</b>

#### 5. CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do Aviso de Contratação Direta que este termo está vinculado.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA: DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. em moeda corrente nacional, através de crédito em conta ou através de boleto bancário, em até 30 (trinta) dias após execução dos serviços, perante apresentação da correspondente nota fiscal.

6.2. A aprovação da nota fiscal se dará mediante o 'certifico' pelo gestor da ARP, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferido os serviços realizados.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

6.4. O prazo de pagamento só vencerá em dia de expediente da Prefeitura de Morro Grande, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.

6.5. Em caso de atraso no pagamento, será cabível correção monetária, durante o período de inadimplência, de acordo com o IPC-A acumulado no período e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da Detentora da Ata.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO

7.1. Os prazos e condições de entrega/execução estão informados no Termo de Referência.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA: DO LOCAL DA ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A Detentora da Ata deverá entregar/executar os serviços nos seguintes locais:

8.1.1. Centro Administrativo da Prefeitura de Morro Grande, sito a Rua Irmãos Bif, nº 50, Centro.



8.1.2.	CRAS: Rua Irmãos Biff, nº 206, Centro
8.1.3.	Conselho Tutelar: Rua Luiz Spader, nº 48, Centro
8.1.4.	Centro de Convivência Domingos Daniel: Rua José Tomazi, snº, Centro
8.1.5.	Secretaria de Educação, sito a Rua Irmãos Biff, nº 50, bairro Centro
8.1.6.	Escola Municipal de Ensino Fundamental Dário Crepaldi: Rodovia Municipal Marlene Piazza Zuchinali, Nova Roma
8.1.7.	Centro de Educação Infantil Pernalonga: Rodovia Municipal Marlene Piazza Zuchinali, Nova Roma
8.1.8.	Centro de Educação Infantil Nossa Senhora da Salete: Rua Santa Cruz, nº 220, Centro
8.1.9.	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente: Rua Juvenal Feliciano de Bittencourte, snº, Centro
8.1.10.	Secretária de Viação e Obras: Rua Juvenal Feliciano de Bittencourte, snº, Centro
8.1.11.	Centro Cultural Pedro Dal Toé, sito a Rua Rui Barbosa nº 761. bairro Centro
8.1.12.	Secretaria de Esporte e Cultura, sito a Rua Rui Barbosa nº 761, bairro Centro
8.1.13.	Secretaria de Saúde, sito a Rua Irmãos Biff, nº 50, bairro Centro
8.1.14.	Unidade Mista de Saúde Avelino Mezari: Rua Juvenal Feliciano de Bitencorte, nº 160, Centro
8.1.15.	Unidade Mista de Saúde Paulo Valdir Smania: Rodovia Municipal Marlene Piazza Zuchinali, Nova Roma

## 8.2. Das Obrigações do Órgão Gerenciador:

- 8.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Detentora da Ata através desta Ata de Registro de Preços;
- 8.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nessa Ata de Registro de Preços e demais documentos pertinentes;
- 8.2.3. Notificar a Detentora da Ata, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.2.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega/execução desta ata de registro de preços e o cumprimento das obrigações pela Detentora da Ata, e documentar as ocorrências havidas;
- 8.2.5. Efetuar o pagamento a Detentora da Ata do valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços;
- 8.2.6. Aplicar a Detentora da Ata as sanções previstas no Aviso de Contratação Direta e na [Lei Federal nº 14.133/2021](#);
- 8.2.7. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas ao fornecimento da presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do objeto.
- 8.2.8. Fornecer as condições necessárias para que a Detentora da Ata possa executar o objeto na melhor forma possível;
- 8.2.9. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Detentora da Ata;



8.2.10. Atestar as notas fiscais a efetiva execução/entrega do objeto desta Ata;

**8.3. Das Obrigações da Detentora da Ata:**

- 8.3.1. Executar o objeto em plena conformidade com as determinações da presente Ata de Registro de Preços;
- 8.3.2. Atender prontamente as exigências do Órgão Gerenciador inerentes a presente Ata de Registro de Preços;
- 8.3.3. Reparar, corrigir, remover, refazer, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da ARP, os serviços nos quais se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à administração municipal ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Órgão Gerenciador, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.3.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Órgão Gerenciador e não poderá onerar o objeto deste termo;
- 8.3.6. Comunicar a Detentora da Ata, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.3.7. Atender às determinações regulares emitidas pelo gestor ou fiscal da ARP ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.3.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.3.9. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz ([art. 116, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021](#));
- 8.3.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/2021](#);
- 8.3.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata de Registro de Preços;
- 8.3.12. Manter durante toda a execução do objeto, a regularização da documentação fiscal, social e trabalhista exigidas;
- 8.3.13. Cumprir com os prazos e condições previstos nesta Ata de Registro de Preços;
- 8.3.14. Comunicar a Detentora da Ata qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 8.3.15. Assumir a responsabilidade pelos encargos oriundos de eventual demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do presente objeto;



8.3.16. Não se valer desta Ata visando assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do objeto contratado, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do órgão Gerenciador.

#### 9. CLÁUSULA NONA: DOS CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a [Lei Federal nº 14.133/2021](#), no que não colidir com as normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

#### 10. CLÁUSULA DEZ: DA DIVULGAÇÃO

10.1. Será incumbido ao Órgão Gerenciador divulgar na íntegra a presente ARP no Portal Nacional de Contratações Públicas ([PNCP](#)) e no sítio oficial [morrogrande.sc.gov.br](http://morrogrande.sc.gov.br), bem como o extrato ser publicado no [Diário Oficial dos Municípios \(DOM\)](#).

#### 11. CLÁUSULA ONZE: DO FORO

11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Meleiro/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente ata.

#### 12. CLÁUSULA DOZE: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. E, por estarem de acordo, as partes assinam este instrumento na forma digital, para que produza os seus devidos efeitos legais.

12.2. Morro Grande/SC, 12 de junho de 2024.

**MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE**  
Clélio Daniel Olivo - Prefeito  
Órgão Gerenciador

**MAICON R. MARTINS SERVIÇOS ELÉTRICOS**  
Maicon Rabello Martins - Titular  
Detentora da Ata